



PSS

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Inscrições:</b>	
<b>Período:</b>	De: 02 a 06/02/2009
<b>Provas:</b>	
<b>Realização:</b>	15/02/2009
<b>Divulgação dos gabaritos</b>	16/02/2009
<b>RESULTADO:</b>	20/02/2009

**MAIORES INFORMAÇÕES****Consulttec S/C - Ltda**

Divisão de Concursos

**Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58039-000.**

Internet: <http://www.consulttec.com.br>.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, Estado da Paraíba, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO e, por meio da Empresa CONSULTEC LTDA, contratada através de processo de licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para contratação de pessoal em caráter excepcional, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 8.745/93 e nos arts. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 737, de 29 de setembro de 1995, objetivando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de Professor de Educação de Jovens e Adultos-EJA, das quais, 03 (três) serão destinadas aos portadores de necessidade especiais.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à **Consulttec – Consultoria Técnica e Planejamento Ltda** e supervisionado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município.

2. De acordo com a legislação em vigor, todos os atos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado serão objeto de notificação aos candidatos e interessados, mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como através de afixação de editais na sede da Prefeitura.

**II. DOS CANDIDATOS**

1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

**II.1. REQUISITOS BÁSICOS:**

1. As vagas, o vencimento, bem como qualificação/escolaridade/requisitos mínimos\* exigidos são os especificados abaixo:

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-EJA – 1º SEGMENTO**

**VAGAS: 57**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 415,00**

**REQUISITOS MÍNIMOS: REQUISITOS MÍNIMOS: Nível médio na modalidade normal ou Curso Superior Completo que habilite para ao exercício do magistério na primeira fase do ensino fundamental.**

**\*\*No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas em uma das seguintes localidades:**

**ZONA URBANA:**

ORDEM	LOCALIDADES	Nº DE VAGAS
01	SEDE	08

**ZONA RURAL:**

ORDEM	LOCALIDADES	Nº DE VAGAS
01	Bandarra	02
02	Açudinho	01
03	Cachoeira da Moça	02
04	Jerimum	01
05	Pedra Redonda	02
06	Mata dos Galdinos	01

07	Malhada	01
08	Riachão dos Bodes	01
09	São Bento	01
10	Tranqueira	01
11	Fagundes	01
12	Engenho Novo	01
13	Cacimba nova	02
14	Juazeirinho	01
15	Araçás	02
16	Junco	01
17	Lagoa do mel	01
18	Barra de São Bento	01
19	Viração	01
20	Feijão	01
21	Riachão dos Ribeiros	01
22	Baixio dos Gilas	02
23	Cabra Assada	01
24	Recreio	01
25	Livramento	01
26	Umarí	02
27	Espera	01
28	Roça Grande	01
29	Gravatá	02
30	Poço verde	01
31	Bebedouro	02
32	Timbaúba	01
33	Pilões	01
34	Vila do Brejo	01
35	Recanto da Barragem	01
36	Caraíbas	01
37	Baixio dos Albuquerque	02
38	Pereiros	01
39	Pé de Serra	01
40	Santana	01

### III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas no período de **02 à 06 de fevereiro de 2009**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min. às 11h:30min. e das 14h:00min às 16h:30min., na sede da Secretaria de Educação do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB.

2. A inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento de taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.1. Em hipótese alguma, haverá devolução de taxa de inscrição.

3. O candidato deverá, no período de inscrição:

3.1. **preliminarmente**, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame

3.2. Após adquirir o manual preencher a ficha de inscrição e recolher a taxa em estabelecimento bancário especialmente designado, e, seguida, dirigir-se ao Posto de Inscrição, onde comprovará o pagamento da taxa de inscrição e receberá a confirmação da inscrição;

3.3. preencher corretamente e sem rasuras o requerimento de inscrição, assiná-lo e entregá-lo, em seguida;

3.4. Será permitida a inscrição por procurador habilitado, com procuração específica individual e firma reconhecida em Tabelião, acompanhada de cópia autenticada dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

3.5. O original da procuração, bem como as cópias dos documentos, deverão ser anexadas ao formulário de requerimento de inscrição.

3.6. Será admitida a inscrição, nos termos da legislação municipal em vigor, de pessoa portadora de deficiência, ficando o deferimento da mesma condicionada a comprovação, através de exame médico, da deficiência.

3.7. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição.

3.8. O candidato considerado pela Comissão Especial como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares.

3.9. O candidato ou seu procurador são responsáveis, solidariamente, pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10. A inscrição e os atos dela decorrentes serão anulados quando for constatado que o candidato ou procurador tenha prestado informações falsas ou inexatas.

3.11. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

3.12. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições constantes deste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### III.1. DA DOCUMENTAÇÃO

1. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada da identidade, o Currículo Vitae acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios:

- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos para o exercício do magistério (certificado ou diploma, ou declaração atualizada do período em que esta cursando).
- Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);
- Os títulos elencados no anexo I deste edital.

2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o



**cargo** e o **período trabalhado** devidamente assinado pelo responsável pelo setor de pessoal da instituição.

2. Candidato que estiver cursando a graduação deverá apresentar o original da declaração da Instituição de Ensino Superior de que está regularmente matriculado no respectivo período.

#### IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados **5% (cinco por cento)** do total de vagas de cada cargo.

2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o cargo.

3. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral do cargo pelo qual optar por concorrer, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência do mesmo cargo, caso exista.

4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, antes de sua nomeação.

6. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo/atividade, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

7. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatar.

8. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

9. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo,

serão preenchidas pelos demais aprovados do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

#### V. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O **comprovante de confirmação de inscrição** será entregue no mesmo local onde se efetivou a inscrição.

2. Os candidatos que não o receberem até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização das provas poderão informar-se sobre o local, a data, o horário e o tempo de duração das mesmas pelos telefones (83) 3513.9214, nos dias úteis, de 8h às 17h, ou pela *Internet*, no site <http://www.consultec.com.br>.

2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no **comprovante de confirmação de inscrição**, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no PSS, da data, horário e local de realização das provas.

3. Quando houver qualquer inexatidão nas informações contidas no referido comprovante, o candidato deverá solicitar, de imediato, as correções pertinentes.

4. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização das provas no **comprovante de confirmação de inscrição**, não desobriga o candidato do dever de observar as publicações relativas ao certame na sede da Prefeitura e/ou pela *Internet*, no site <http://www.consultec.com.br>.

#### VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, conforme exigência prevista no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes de Base da Educação).

#### VII. DA AVALIAÇÃO

##### 1. DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, terá 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, valendo 100 (cem) pontos, versando sobre as seguintes matérias:

- 20 questões de Língua Portuguesa;
- 20 questões de Fundamentos da Educação.

1.2.) A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: **2,5 (dois vírgula cinco) pontos, caso a resposta do(a) candidato(a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -0,25 (zero vírgula vinte e**



**cinco) pontos**, caso a resposta esteja em desacordo com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 (zero) ponto** caso não haja marcação de resposta ou haja marcação dupla.

1.3. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

1.4. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do anexo II deste Manual.

1.5. Será considerado aprovado, na Prova Objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total geral de questões.

1.5. O candidato deverá assinalar suas opções no cartão-resposta com caneta esferográfica que deverá ser, obrigatoriamente, **de tinta azul ou preta** (para assegurar a perfeita leitura do cartão-resposta), apondo, ainda, sua assinatura no aludido cartão, para fins de identificação inequívoca.

1.6. Não serão computadas as questões em branco, as rasuradas ou emendas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma alternativa assinalada como resposta.

### 3. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

1. A aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 20 (vinte) pontos, em conformidade com os critérios e valores determinados na tabela constante do **Anexo, sendo desconsiderados os pontos excedentes**.

2. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo **50% (cinquenta por cento)** na prova objetiva.

3. Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos comprovantes dos títulos.

4. A entrega e comprovação dos títulos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá ser feita até o término das inscrições.

5. A apuração dos pontos referentes aos títulos será feita pela **CONSULTTEC LTDA**.

6. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.

### VIII. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

1. A **Prova Objetiva** será realizada exclusivamente no Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE no dia \_\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_, na Escola Municipal de Ensino Fundamental xxxxxxxxxxxxxxxx

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta

esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de confirmação de inscrição e do original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.

3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4. Não será permitido ao candidato, no local de realização das provas, portar ou utilizar telefone celular, bem como aparelhos eletrônicos que possibilitem a comunicação ou consulta.

5. Após autorizado o início das provas, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador local.

6. Somente após decorrida uma hora do início das Provas, o candidato poderá entregar seu cartão-resposta e o caderno da Prova e retirar-se do recinto.

7. Por motivo de segurança, não será permitido ao candidato levar seu Caderno de Questões das Provas, permitindo-se, todavia, a anotação dos gabaritos e vistas das provas na sede da empresa.

8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após o acondicionamento de todos os cartões-resposta e cadernos das Provas, em envelopes próprios, e a aposição, em Ata, de suas respectivas assinaturas.

9. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada no termo, ficando seus nomes e números de inscrição registrados na Ata pelos fiscais.

10. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o disposto nos subitens anteriores, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do PSS, o que será lavrado pelo Coordenador local.

11. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificado e com solicitação prévia.

12. Em hipótese alguma será concedida segunda chamada para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência, ficando o candidato, nesta circunstância, **eliminado automaticamente do PSS**.

### IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do PSS o candidato que:

1.1. faltar ou chegar atrasado às Provas;

1.2. ausentar-se do recinto da prova sem permissão, após ter assinado a lista de presença;

1.3. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou descortesia com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das diversas fases do Processo Seletivo Simplificado;

1.4. utilizar-se, no decorrer de sua realização, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou



## PSS

similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou por gestos, com outro candidato;

1.5. não devolver o cartão-resposta e o caderno das Provas;

1.6. deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;

1.7. não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

1.8. fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

1.8. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital.

2. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do PSS.

## X. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- à aplicação das provas;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (à aplicação das provas; formulação das questões das provas e publicação dos gabaritos preliminares e publicação do resultado das provas), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Especial Organizadora do PSS no prazo previsto no item 2.

5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou interposto em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6. Os candidatos deverão protocolizar o recurso em 2 (duas) vias.

7. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separado, identificada conforme modelo constante deste Manual.

8. A Comissão Especial de PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

## XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, obedecendo a seguinte fórmula: **NFI = NPO + NAT**.

Onde:

**NFI=NOTA FINAL;**

**NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;**

**NAT=NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

2. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

### XI.1 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Caso os candidatos concorrentes obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- maior idade;
- sorteio público.

d.1) No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será realizado em data a ser comunicada aos candidatos através de Edital ou Aviso.

## XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento das Provas Objetiva e de Títulos, o resultado final do PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Edital publicado no Mensário Oficial do Município, acompanhado da relação nominal dos aprovados, por ordem de classificação, em cada cargo/disciplina.

## XIII. DO CONTRATO

1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 737, de 29 de setembro de 1995, na parte que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



## PSS

2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Certificado Militar (para homens)
- PIS/PASEP (caso possuam)
- Comprovante de Residência (água ou telefone)
- Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- 2 fotos 3x4
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)

3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

4. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

5. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino.

6. Valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 20 (vinte) horas semanais conforme nível de graduação:

#### XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O resultado final do PSS será homologado pelo Prefeito Municipal, na forma estabelecida no Capítulo X deste Edital.

2. A validade do PSS será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

3. Durante a validade do certame, o candidato deverá informar qualquer alteração dos dados constantes do requerimento de inscrição, principalmente no que se refere à mudança de endereço residencial.

4. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação pertinente serão resolvidos pela Comissão Especial de PSS e pela **CONSULTEC LTDA**, no que a cada um couber.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 26 de janeiro de 2009.

**JOSÉ LAVOISIER GOMES DANTAS**  
PREFEITO

**ETVALDO SOARES IRMÃO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### ANEXO I PROVA DE TÍTULOS

CARGO	DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
<b>PROFESSOR</b>	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado	Diploma	01	6,0
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado	Diploma	01	4,0
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	Diploma	01	2,0
	Título de graduação diferente do exigido para o cargo	Diploma	01	1,0
	Exercício de Magistério (no máximo 05 anos)	Certidão	01	0,5 p/a
	Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 h/a)	Certificado	01	0,5
	Participação em eventos científicos (seminário, congresso, etc)	Certificado	02	0,5
	Publicação de Livro	Exemplar	01	2,0
	Publicação de artigo sobre educação ou ensino em revista especializada.	Exemplar	02	1,0

**OBSERVAÇÃO:** Somente serão pontuados os Títulos que forem correlatos ao cargo/disciplina concorrente.

#### ANEXO II

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**1. LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras numa perspectiva semântico-discursiva. 6. Emprego de sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe de oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

**2. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:** Educação: Legislação e financiamento da educação brasileira: A



educação na constituição brasileira. Conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sistema educacional brasileiro. O financiamento da educação brasileira. O FUNDEF e o FUNDEB. Coordenação e orientação pedagógica: Os fins da educação. A organização da escola e a gestão escolar. Relação pedagógica professor/aluno/conhecimento. Projeto Político-Pedagógico da escola. Organização curricular da escola. Causas e conseqüências do fracasso escolar. A interdisciplinaridade no trabalho pedagógico. O desenvolvimento psico-social da criança de 7 a 14 anos. Aspectos conceitos e metodologias na educação de jovens e adultos. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para a educação de jovens e adultos.